



## COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE BRUMADINHO

### PORTARIA Nº 04/2022/DPMG

*Dispõe sobre as atribuições dos Defensores Públicos e estabelece os substitutos automáticos na comarca de Brumadinho.*

**A Excelentíssima Defensora Pública Coordenadora local da Unidade de Brumadinho, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:**

**Considerando** o disposto no anexo I da Deliberação nº 11/2009, que estabelece a distribuição de três cargos de Defensor Público para a comarca de Brumadinho;

**Considerando** a Deliberação nº 190/2021 que regulamenta o art. 45-A da Lei Complementar 65/2003;

### **RESOLVE**

Art. 1º - A Dra. Angélica Sales Rocha Coutinho ficará responsável por toda a Defensoria Criminal e Infracional da Unidade, bem como pela atuação na Vara da Infância e Juventude em prol da defesa dos direitos das Crianças e dos Adolescentes na esfera cível (posição de Defensor da Criança), além de todo passivo da unidade atinente a tais atribuições.

Art. 2º - A Dra. Kelly Bárbara de Oliveira Simplício ficará responsável pela área da Família e Sucessões, além de todo passivo da unidade atinente a tais atribuições.

Art. 3º - A Dra. Luana Borba Iserhard ficará responsável pela atuação na área Cível em sentido Lato, o que inclui as demandas dos Juizados Especiais e da Vara de Infância e Juventude (em prol dos genitores), além de todo passivo da unidade atinente a tais atribuições.



## **COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE BRUMADINHO**

§1º: Para eventual análise de existência de atribuição dos órgãos de execução em caso concreto envolvendo coletividade de vulneráveis, deverão ser observados os termos da Deliberação nº 50/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a qual rege o Núcleo de Vulneráveis em Situação de Crise.

Art. 4º: As demandas de Saúde ficarão sob responsabilidade conjunta da Dra. Kelly Bárbara de Oliveira Simplício e da Dra. Luana Borba Iserhard, sendo que a distribuição será internamente organizada entre as defensoras.

Art. 5º: Os conflitos de atribuições serão dirimidos da seguinte forma:

I – Os conflitos dos processos de família e sucessão serão de responsabilidade da Dra. Luana Borba Iserhard;

II – Os conflitos dos processos cíveis em sentido lato, juizados especiais e da Vara de Infância e Juventude (em prol dos genitores) serão de responsabilidade da Dra. Kelly Bárbara de Oliveira Simplício;

III – Os conflitos dos processos criminais serão divididos, por ordem de distribuição interna, entre as Defensoras Dra. Kelly Bárbara de Oliveira Simplício e Dra. Luana Borba Iserhard;

Art. 6º: As substituições automáticas de férias, compensações, impedimentos, licenças e outros afastamentos serão realizadas da seguinte forma:

I – As defensores Luana Borba Iserhard e Kelly Bárbara de Oliveira Simplício são os substitutos automáticos da defensora Angélica Sales Rocha Coutinho;

II – As defensoras Angélica Sales Rocha Coutinho e Kelly Bárbara de Oliveira Simplício são as substitutas automáticas da defensora Luana Borba Iserhard;



## COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE BRUMADINHO

III – As defensoras Luana Borba Iserhard e Angélica Sales Rocha Coutinho são os substitutos automáticos da defensora Kelly Bárbara de Oliveira Simplício;

Art. 7º: A divisão mencionada acima poderá ser prorrogada ou reavaliada no prazo de 03 (três) meses.

Art. 8º: Na hipótese de remoção de qualquer das Defensoras Públicas lotadas em Brumadinho/MG, a escolha de atribuições, dentro da Comarca, respeitará os seguintes critérios, sucessivamente:

I – Antiguidade na comarca;

II – Regra do art. 71, § 1º da Lei Complementar nº 65/03.

Art. 9º: A presente portaria entra em vigor no dia 14 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º: Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Brumadinho, 07 de março de 2022.

Angélica Sales Rocha Coutinho  
Defensora Pública -MADEP 937  
Coordenadora Local de Brumadinho